



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO VERDE

Aposentadoria por Invalidez

Ato/Portaria nº 193/2017

000058

Rio Verde, Goiás, em 01 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Invalidez Permanente em favor do (a) servidor (a) **SILMARA ALVES SANTANA FIGUEIREDO**.

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e EC 70/2012 de 29 de março de 2012, e Arts., 21 e 22, inciso I, da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de Outubro de 2003;

Resolve,

Art. 1º- Conceder o benefício, de **Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos Proporcionais** a (o) servidor (a) **SILMARA ALVES SANTANA FIGUEIREDO**, portador (a) do RG nº 4634128 DGPC-GO e CPF/MF nº 570.672.281-15, efetivo (a), no cargo de professora PEB III, lotado (a) na Secretaria de Municipal de Educação, conforme processo no IPARV nº 173/2017, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento base (R\$ 3.666,60 : 10.950 x 8.307)	R\$ 2.781,59
Quinquênio – 20% (R\$ 733,32 : 10.950 x 8.307)	R\$ 556,32
Ad Titularidade – 30% (R\$ 1.099,98 : 10.950 x 8.307)	R\$ 834,48
Dedicação Exc Zona Rural – 50% (R\$ 1.833,30 : 10.950 x 8.307)	R\$ 1.390,80
Tempo de serviço apurado	8.307 dias
Provento proporcional apurado	R\$ 5.563,19
Majoração do Provento (art. 201 § 2º CF)	R\$ 0,00
Provento proporcional apurado	R\$ 5.563,19

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do (a) servidor (a) e o parecer Jurídico exarado.

Homologo a concessão do benefício de aposentadoria a (o) servidor (a).

Documento:

Portaria 193/17

Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.

Em:

01/12/2017

Alexandre Silva Macedo
Presidente

Técnicos em Benefício
Portaria nº 085-A/2010

Rua Joaquim Mota, 914 - Vila Santo Antônio - CEP: 75906-370 - Rio Verde - Goiás
Fone (64) 2101-7100

site: www.iparv.go.gov.br / e-mail: iparv@iparv.go.gov.br